CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO Nº 012/2021

Altera a Portaria CRTR-PE nº 013/2019 e institui a Coordenação Regional de Fiscalização – COREFI.

CONSIDERANDO as atribuições legais atribuídas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986 e alterações trazidas pelo Decreto nº 9.531/2018 e as atribuições concedidas através do Regimento Interno deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região;

CONSIDERANDO a posse do IV Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região em 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a unificação dos procedimentos dos atos de fiscalização através do SINAFI, instituído na Resolução CONTER nº 13/2010, bem como o elevado desempenho da função da Autarquia Fiscalizadora da Profissão que é a razão suprema pela qual foi instituída; e

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva proferida em reunião extraordinária do dia 1º de abril de 2021.

Resolve-se:

Art. 1º Revogar a Portaria CRTR-PE nº 013, de 13 de setembro de 2019 que instituiu a Coordenação Regional de Fiscalização do CRTR-PE

Art. 2º A Coordenação Regional de Fiscalização - COREFI passa ser composta pelos seguintes membros:

a. Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra – Presidente da Comissão;
b. Chaislan Florentino da Silva – Membro – Membro Efetivo;
c. José Ricardo Silva de Lima – Membro – Membro Efetivo;

Parágrafo Único - Fica designada a Conselheira Efetiva Nadja Silva de Aquino como membro suplente.

Art. 3º – Compete à Coordenação Regional de Fiscalização:

I – Exercer suas atividades em conformidade com as disposições legais e as contidas no Manual de Procedimentos Fiscalizatórios;

II – Elaborar e submeter ao Plenário do CRTR-PE para aprovação, os projetos e calendários de suas atividades, e após encaminhá-lo à CONAFI para atendimento aos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CONTER nº 13/2010;

III – Coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvam a fiscalização no âmbito do CRTR-PE.

IV – Assessorar o Plenário e a Diretoria Executiva quando solicitada;

V – Para o perfeito empenho da ação fiscalizatória, poderá tomar medidas, quando necessárias, em conjunto com as autoridades sanitárias locais, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos de saúde e Conselhos de Profissão Regulamentada;

VI – Realizar atos e procedimentos para prevenir a ocorrência de infrações às legislações que regulam o exercício das atividades das Técnicas Radiológicas;

VII – Impedir o exercício do profissional das Técnicas Radiológicas, que esteja pondo em risco a segurança e a saúde da população, observados os ditames da legislação vigente, mediante poder de polícia administrativa da Autarquia, utilizando-se do atributo de autoexecutoriedade do ato administrativo;

VIII – Encaminhar, mensalmente a CONAFI e Diretoria do CRTR-PE os relatórios das atividades de fiscalização até o dia dez do mês subsequente.

Parágrafo Único – As competências da COREFI poderão ser estendidas à critério do plenário do CRTR-PE ou Diretoria Executiva (ad referendum) do plenário.

Art 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, alterando o dispositivo publicado anteriormente.

Recife – PE, 1º de abril de 2021.

Cleny Mª. Gomes de Andrade France
Diretora-Secretária
CRTR-PE

Cassiana Crispim de Araújo
Diretora-Presidente
CRTR-PE